



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre

EDITAL Nº 22 /2011

O Reitor *Pro Tempore* do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre - IFAC, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria Ministerial nº 1.337, de 19.11.2010, publicada no D.O.U. nº 222, Seção 2, página 13, de 22.11.2010 e, de acordo com as disposições da legislação em vigor, torna público a todos os estudantes do IFAC, **Campus Rio Branco**, que no período de **12 a 16 de setembro de 2011** estarão abertas as inscrições para os seguintes Programas de Assistência Estudantil: **Assistência e Apoio Sócio-econômico; Monitoria; Incentivo ao Esporte e Cultura.**

### 1. DOS PROGRAMAS

1.1. O Programa de **Assistência e Apoio Sócio-econômico** destina-se a identificar e selecionar alunos em situação de vulnerabilidade social, regularmente matriculados nos cursos técnicos de nível médio, nas formas integrado, subsequente e cursos superiores, com o objetivo de inseri-los, de acordo com as vagas disponíveis, nas seguintes modalidades de benefícios: auxílio-transporte e auxílio- alimentação.

**1.1.1. O auxílio-transporte** consiste na concessão de um valor financeiro mensal com base no número de dias letivos, observando os trajetos (residência-*campus*-residência) e valores cobrados pelos serviços de transporte urbano municipal.

**1.1.2. O auxílio-alimentação** consiste na concessão de um valor financeiro mensal fixo, para complementar no ambiente escolar a alimentação do aluno selecionado.

1.2. O Programa de **Monitoria** visa estimular a socialização de conhecimentos entre os educandos, por meio de grupos de estudos, projetos de incentivo à leitura, dentre outras atividades. Os alunos monitores serão orientados por professores e técnicos administrativos e deverão destinar quinze horas semanais para o desenvolvimento destas atividades.

1.3. O Programa de **Incentivo ao Esporte e Cultura** visa incentivar a prática de atividades esportivas e culturais regulares, na perspectiva de promoção e melhoria da saúde e valorização das manifestações culturais.

### 2. DOS BENEFICIÁRIOS

Os Programas são destinados aos estudantes regularmente matriculados nos cursos oferecidos pelo IFAC/*Campus Rio Branco*, que atendam aos critérios dos programas pretendidos.

### 3. DAS VAGAS

3.1. O número de vagas dos Programas de Assistência Estudantil que será destinado aos educandos do *Campus Rio Branco* encontra-se especificado abaixo, no Quadro I.

Quadro I – Quantitativo de vagas dos Programas do *Campus Rio Branco*

Programa	Vagas	Valor da bolsa/auxílio
Auxílio Transporte	30	120,00
Auxílio Alimentação	15	120,00
Monitoria	10	300,00
Auxílio Atividades Esportivas	20	100,00
Auxílio Atividades Culturais	10	100,00
<b>TOTAL</b>	85	

3.2. Os benefícios do auxílio-transporte serão realizados através de recarga automática do cartão de passe escolar.

3.3. O auxílio-alimentação será depositado diretamente na conta bancária do (a) estudante selecionado (a) durante o período letivo, sendo interrompidos nas férias ou recesso escolar.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre**

3.4. As vagas para o Programa de Monitoria serão para as disciplinas especificadas no Quadro II, a seguir:

Quadro II – Quantitativo de vagas, por disciplina, para o Programa de Monitoria

<b>Disciplina</b>	<b>Vagas</b>
Física	02
Matemática	02
Biologia	01
Língua Portuguesa	01
Língua Espanhola	01
Língua Inglesa	01
Química	01
Informática	01

3.5. As vagas para o Programa de Incentivo ao Esporte e Cultura serão distribuídas entre as modalidades constantes do Quadro III, a seguir:

Quadro III – Quantidade de vagas, por modalidade, para o Programa de Incentivo ao Esporte e Cultura.

<b>Modalidade</b>	<b>Vagas</b>
Atletismo	05
Futsal	10
Natação	04
Tênis de Mesa	01
Coral Mozart Donizete	10

#### **4. DAS INSCRIÇÕES**

4.1. As inscrições serão realizadas de acordo com as informações dispostas no Quadro IV, a seguir:

Quadro IV. Período, local e horário de inscrição para os Programas de Assistência Estudantil.

<b>Período</b>	<b>Local</b>	<b>Horário</b>
12/09/2011 a 16/09/2011	Coordenação de Assistência	08:30 às 11:30
	Estudantil - (Campus Rio	14:30 às 17:30
	Branco)	18:30 às 21:30

4.2. No ato da inscrição os estudantes deverão apresentar os seguintes **documentos**:

- 4.2.1. Ficha de Inscrição, (disponibilizado pela Coordenação de Assistência Estudantil)
- 4.2.2. Questionário socioeconômico (disponibilizado pela Coordenação de Assistência Estudantil);
- 4.2.3. Carteira de Identidade (RG) ou outro documento oficial de identidade (original e cópia);
- 4.2.4. CPF (original cópia);
- 4.2.5. Declaração de estar regularmente matriculado;
- 4.2.6. Dois últimos recibos do pagamento de energia elétrica, água e/ou telefone;
- 4.2.7. Comprovante de renda pessoal e de todos os entes da família que residem no mesmo domicílio e possuem renda formal ou informal:
  - a. **Assalariado** (inclusive funcionário público) - Contracheque ou Carteira de Trabalho;
  - b. **Economia informal** - Declaração pessoal, constando a atividade exercida e o rendimento mensal, assinada por 3 (três) testemunhas devidamente identificadas (CPF e telefone de contato);



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre**

- c. **Aposentado ou pensionista** - Comprovante atualizado de benefício de órgão previdenciário ou contracheque.
  - d. **Desempregado ou do lar** - Declaração afirmando que não exerce nenhuma atividade remunerada;
  - e. **Comprovante de outros rendimentos:** alugueis, transações financeiras, entre outros.
- 4.2.8. Carteira de Trabalho e Previdência Social atualizada, mesmo os que estiverem desempregados ou que nunca tenham trabalhado maiores de 18 anos: página da foto, frente e verso; página onde está registrado o contrato de trabalho e a página em branco subsequente; páginas onde estejam contidas as alterações de salário e as anotações gerais;
- 4.3. Na impossibilidade da comprovação de renda familiar parcial ou integral ou da apresentação da conta de energia elétrica, água e/ou telefone por meio de documentos, o estudante deverá entregar justificativa por escrito assinado pelo responsável.

## 5. DAS CONDIÇÕES

5.1. Somente será considerado apto a participar do processo de seleção o aluno que preencher cumulativamente as seguintes condições:

- Estiver regularmente matriculado e freqüentando os Cursos Técnicos de nível médio (Integrado e Subsequente) e Superior (Tecnologia e Licenciatura);
- Comprovar renda familiar per capita de  $\frac{1}{4}$  de salário mínimo para estudantes do próprio município;
- Comprovar renda familiar de até  $\frac{1}{2}$  salário mínimo per capita para alunos com necessidades especiais, oriundos da zona rural, comunidades indígenas ou de outros municípios;
- Não possuir condução própria (carro, moto) e que não utilize veículo particular para deslocamento ao *campus*;
- Responder fidedignamente às questões do questionário de perfil socioeconômico;
- Comprovar estar apto à prática esportiva, mediante apresentação de atestado de saúde emitido por profissional habilitado, para o **Programa de Incentivo ao Esporte**;
- Pertencer e ou ter interesse em compor o quadro de atletas nas equipes esportivas do campus Rio Branco, representando a instituição na modalidade afim, para o **Programa de Incentivo ao Esporte**;
- Pertencer e/ou ter interesse em compor o coral Mozart Donizete, para o **Programa de Incentivo a Cultura**; Ter nascido a partir do ano 1990, ou seja, ter no máximo 21 anos de idade se atletas, para o **Programa de Incentivo ao Esporte**;
- Ter disponibilidade para participar de ensaios, treinos, jogos e viagens para apresentações e/ou competições esportivas;
- Apresentar toda a documentação exigida dentro do prazo previsto pelo Edital.

## 6. DA SELEÇÃO

**6.1. Para a seleção aos auxílios transporte e alimentação** serão consideradas as seguintes etapas:

- 6.1.1. Análise do questionário socioeconômico;
  - 6.1.2. Análise dos documentos apresentados;
  - 6.1.3. Entrevista com o aluno, quando necessário;
  - 6.1.4. Visita domiciliar, quando necessário;
  - 6.1.5. O critério de seleção para concessão do auxílio será o valor da receita mensal familiar, calculada mediante documentação comprobatória, entregues no ato da inscrição, quanto menor for a receita familiar, maior a pontuação na classificação geral;
  - 6.1.6. O critério para desempate consistirá no candidato que tiver maior idade.
- 6.2. Para a seleção dos Monitores, além dos serão considerados os seguintes requisitos:

6.2.1. Ter habilidades e conhecimentos satisfatórios na disciplina escolhida;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre**

6.2.2. Ter disponibilidade de horário inverso ao qual desenvolve suas atividades escolares para o exercício da monitoria.

6.2.3. Ter cursado a disciplina escolhida e ter sido aprovado por média.

6.2.4. O aluno só poderá concorrer a uma disciplina;

6.2.5. A seleção dos monitores será realizada em **duas etapas**:

6.2.5.1. Análise sócioeconômica - eliminatória;

6.2.5.2. Análise do rendimento escolar pelo colegiado de docentes do curso que levará em consideração: notas, assiduidade, disciplina, responsabilidade e a afinidade com a disciplina a qual pleiteia ser monitor com pontuação de 0 a 10 pontos. (Classificatória e eliminatória).

6.3. A seleção ao Programa de Incentivo ao Esporte e Cultura dar-se-á mediante os seguintes critérios:

6.3.1. Análise socioeconômica;

6.3.2. Avaliação rendimento esportivo;

**6.3.3. No caso de empate serão obedecidos os critérios abaixo na ordem apresentada para o desempate:**

6.3.3.1. Maior pontuação socioeconômica;

6.3.3.2. Maior pontuação de rendimento esportivo;

6.3.3.3. Maior idade em anos, meses e dias.

6.3.4. A seleção será realizada pelos professores de Educação Física e artes juntamente com a Coordenação de Assistência Estudantil e equipe Pedagógica do *campus*.

6.3.5. As datas e horários a para avaliação do rendimento esportivo, serão divulgados após o encerramento do período de inscrições.

## **7. DO RESULTADO**

7.1. O resultado será divulgado no *site* do IFAC ([www.ifac.edu.br](http://www.ifac.edu.br)).

## **8. DOS RECURSOS**

8.1. Os Requerimentos de Recurso deverão ser entregues na Coordenação de Assistência Estudantil do Campus Rio Branco no prazo de até 48 horas úteis após a divulgação do resultado preliminar e deverá constar argumentação coerente. Pedidos de recursos fora do prazo não serão considerados.

## **9. CONDICIONALIDADES PARA PERMANÊNCIA NOS PROGRAMAS**

9.1. Ter frequência mínima de 75% da carga horária total do semestre letivo.

9.2. Não obter nota abaixo da média semestral.

## **10. DA PERDA DOS DIREITOS**

10.1. O estudante perderá o direito aos benefícios previstos neste Edital quando:

I. Infringir as condições de manutenção dos programas;

II. Não cumprir as normas estabelecidas neste Edital;

III. Efetuar o trancamento de matrícula;

IV. Por sanção disciplinar;

V. Por desempenho insatisfatório;

VI. Por faltas sem justificativa prévia ou legal;

VII. Por desistência.

## **11. DO PAGAMENTO DO BENEFÍCIO**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre**

11.1. O pagamento da bolsa será realizado via rede bancária, seguindo os critérios referentes a cada Programa, mediante apresentação da frequência a Coordenação de Assistência Estudantil, devidamente assinada pelo Coordenador do Curso e/ou orientador/tutor do educando.

## **12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

12.1. O estudante deverá conhecer as instruções estabelecidas neste Edital para participar do processo seletivo.

12.2. Os prazos e horários citados neste Edital são improrrogáveis e a perda de qualquer um deles implica na perda do respectivo direito.

12.3. Não poderão inscrever-se no certame estudantes beneficiários de auxílios de projetos de pesquisa, extensão, PROEJA, ou qualquer auxílio acadêmico.

12.4. O estudante **não** poderá concorrer concomitantemente às diferentes modalidades de programas da Assistência Estudantil.

12.5. A concessão dos auxílios se dará mediante a assinatura, pelo estudante, de TERMO DE COMPROMISSO.

12.6. Sempre que houver necessidade, a Assistente Social realizará entrevista individual, visita domiciliar ou solicitará documentos adicionais aos definidos neste Edital.

12.7. O auxílio terá a vigência de **quatro** meses, sendo necessário, em caso de interesse, inscrever-se em novo processo de seleção ao término desse prazo.

12.8. O candidato contemplado com o benefício deve ser titular de conta bancária, preferencialmente no Banco do Brasil, devendo informar os dados da conta no ato da inscrição.

12.9. Poderá ser contemplado mais de um membro por família, na condição de aluno do IFAC.

12.10. A Coordenação de Assistência Estudantil reserva-se o direito de suspender o auxílio a qualquer tempo, se for percebido que o aluno prestou informações errôneas no ato da inscrição;

12.11. As dúvidas e/ou omissões acerca do presente Edital serão dirimidas pelo Diretor Geral do Campus Rio Branco, ouvida a Coordenação de Assistência Estudantil e observada a legislação vigente.

**12.12 O presente Edital será publicado no site [www.ifac.edu.br](http://www.ifac.edu.br) e afixado nos murais do Campus Rio Branco.**

Rio Branco-AC, 08 de setembro de 2011.

*(original assinado)*

**Maria Cristina Madeira da Silva**  
Pró-Reitora de Ensino

*(original assinado)*

**Marcelo Minghelli**  
Reitor Pro Tempore